



**MUNICÍPIO DE MUQUI  
ESPÍRITO SANTO**

Prefeitura Municipal de Muqui  
**Comissão Municipal de Licitação**  
Rua Bernardino Monteiro, 96, Centro  
Muqui - ES - CEP 29.480-000  
Tel: (28) 3199-0456

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA N. 001/2025**  
**Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e**  
**Empreendedor Familiar Rural e suas organizações - Lei nº 11.947/2009**

ID 2025.051E0700001.18.0001

**PREÂMBULO**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MUQUI/ES, sediado à Rua Bernardino Monteiro, nº 96, Bairro Centro, Muqui/ES, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realizará licitação na modalidade no uso de suas atribuições legais e em cumprimento do estabelecido pela **Lei 11.947/2009** e pela **Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 (alterada pela CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021)**, do Ministério da Educação, subsidiariamente com a Lei Federal nº 14.133/2021, vem através deste tornar público que está realizando **Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino, através de entregas parceladas, no exercício de 2025, conforme Processo Administrativo nº 0953/2025.

- A sessão de processamento da Chamada Pública será realizada com o seguinte cronograma:

**DATA E HORA DE INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS:** 22/05/2025 às 08:30h

**DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E/OU ESCLARECIMENTO:** 09/06/2025 às 23:59h

**DATA E HORA FINAL DO ENVIO DAS PROPOSTAS:** 08:30h do dia 11/06/2025

**DATA DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS E PROJETOS DE VENDA:** 11/06/2025 às 08:31h

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** 11/06/2025 às 08:31h

**ENDEREÇO PARA PARTICIPAÇÃO:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

[<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/)

**1 - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente Chamada Pública é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, destinado aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Muqui-ES, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, facultando-se ao interessado a participação em quantos itens forem de seu interesse, desde que não ultrapasse o valor máximo permitido.



## **2. DO MAPEAMENTO DOS PRODUTOS**

**2.1.** A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos pelo Município, para o período letivo do exercício de 2025, é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar elaborado pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação em consonância com a disponibilidade orçamentária proveniente do FNDE, conforme especificações dos itens apresentados no Anexo deste edital.

## **3. DOS PREÇOS**

**3.1.** Na composição dos preços, foram considerados todos os insumos necessários, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Para a definição dos preços, foi realizada ampla pesquisa de preços, que consiste em etapa fundamental para o bom e regular desenvolvimento do programa.

**3.2.** O preço de aquisição de cada produto é o preço médio pesquisado por, no mínimo, três preços levantados.

**3.3.** Caso existam Projetos de venda com preços diferentes dos preços da chamada Pública, a administração solicitará a adequação dos projetos, com a inclusão dos preços previstos neste edital.

## **4. FONTE DE RECURSOS**

**4.1.** As despesas decorrentes do presente processo estão estimadas em **R\$ 322.281,50 (trezentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)** e correrão à conta dos recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FNDE/PNAE-ENS. FUNDAMENTAL, FNDE/PNAE CRECHE e FNDE/PNAE PRÉ-ESCOLA E AEE.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO**

- De acordo com a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (Art. 34), poderão participar deste procedimento, somente:

- a) Fornecedores Individuais:** Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física;
- b) Grupo Informais:** Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física de cada agricultor;
- c) Grupos formais:** Agricultores familiares organizados em grupos formais (Cooperativas e Associações de Agricultores devidamente formalizadas) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica.

Os participantes que pretendam se tornar fornecedores deverão se cadastrar previamente no site **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)** <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>> e inserir os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação, previstos pelos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 22 da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, com alterações da



Resolução/CD/FNDE Nº 04, de 02 de abril de 2015:

- Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 05/2015.
- Não poderão participar desta chamada os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 - Lei de Licitações.

## **6. CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Os proponentes interessados deverão participar do processo através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>).

**6.1.1.** Realizar o cadastro junto ao Portal acessando o site através do link acima exposto;

**6.1.2.** Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no edital e demais anexos, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização;

**6.1.3.** O proponente é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

**6.1.4.** Para registrar e Inserir os documentos de habilitação e proposta de venda, do(a) interessado(a) deverá realizar cadastro no Portal de Compras Públicas;

**6.1.5.** O período que o sistema aceita o registro do projeto de venda e a inserção dos documentos de habilitação é aquele apresentado no preâmbulo deste edital;

**6.1.6.** Após o término do prazo para registro do projeto de venda, o sistema fechará automaticamente e com isso só estará participando na presente chamada pública aqueles projetos inseridos no sistema do Portal de Compras Públicas;

**6.1.7.** Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente;

**6.1.8.** Cada credenciado poderá representar apenas um proponente;

**6.1.9.** Os documentos exigidos nesta chamada pública poderão ser apresentados em original ou processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

**6.1.10.** Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

## **7. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA**

**7.1.** Os projetos deverão ser enviados exclusivamente através do sistema do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>);

**7.2.** Cada participante deverá enviar os documentos de habilitação exigidos neste edital assim como o projeto de venda para os produtos do interesse;

**7.3.** O disposto no subitem acima só é permitido até a data e horário previsto para encerramento,



apontado no preâmbulo;

**7.4.** Não será aceito o envio de documentos e/ou projeto de venda por e-mail, correios, e/ou entrega na sede da Prefeitura Municipal de Muqui, conforme endereço indicado neste Edital;

**7.5.** A Comissão Especial de Licitação não se responsabilizará por quaisquer problemas de ordem técnica que impeça a participação neste certame.

## **8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o que se enquadrem.

### **8.2. HABILITAÇÃO - GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES**

**8.2.1.** Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO - GRUPO FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

**8.2.1.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**8.2.1.2.** Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

**8.2.1.3.** Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;

**8.2.1.4.** Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

**8.2.1.5.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

**8.2.1.6.** Certidão Negativa de Débitos Municipal (CNDM);

**8.2.1.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**8.2.1.8.** Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou cópia simples mediante apresentação dos originais para autenticação pela CPL ou por publicação Oficial;

**8.2.1.9.** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

**8.2.1.10.** Declaração de que os produtos ofertados são de boa qualidade (conforme anexo);

**8.2.1.11.** Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias (conforme anexo);

**8.2.1.12.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria (conforme anexo).

### **8.3 HABILITAÇÃO - GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES**

**8.3.1.** Os proponentes deverão apresentar no **Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO - GRUPO INFORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

**8.3.1.1.** Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**8.3.1.2.** Cópia da FACA (Ficha de Atualização Cadastral Agropecuária), com a Inscrição Estadual iniciando com 110 e 111 (cento e dez e/ou cento onze);

**8.3.1.3.** Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

**8.3.1.4.** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar,



## **MUNICÍPIO DE MUQUI ESPÍRITO SANTO**

elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

**8.3.1.5.** Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;

**8.3.1.6.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

**8.3.1.7.** Certidão Negativa de Débitos Municipal (CNDM);

**8.3.1.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**8.3.1.9.** Declaração de que os produtos ofertados, são de boa qualidade (conforme anexo);

**8.3.1.10.** Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias (conforme anexo);

**8.3.1.11.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria (conforme anexo).

### **8.4. HABILITAÇÃO - FORNECEDOR INDIVIDUAL NÃO ORGANIZADO EM GRUPOS**

**8.4.1.** Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO - FORNECEDOR INDIVIDUAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

**8.4.1.1.** Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**8.4.1.2.** Cópia da FACA (Ficha de Atualização Cadastral Agropecuária), com a Inscrição Estadual iniciando com 110 e/ou 111 (cento e dez e/ou cento onze);

**8.4.1.3.** Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

**8.4.1.4.** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (de acordo com Anexo IV - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013);

**8.4.1.5.** Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;

**8.4.1.6.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

**8.4.1.7.** Certidão Negativa de Débitos Municipal (CNDM);

**8.4.1.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**8.4.1.9.** Declaração de que os produtos ofertados, são de boa qualidade (conforme anexo),

**8.4.1.10.** Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias (conforme anexo);

**8.4.1.11.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria (conforme anexo);

### **9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.1.** Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal.

**9.2.** Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

**9.3.** Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação a serem apresentados, será aberto o prazo de 10 (dez) dias para a regularização, conforme art. 36, 8º da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

### **10. DOCUMENTOS DOS PROJETOS DE VENDA**



**MUNICÍPIO DE MUQUI  
ESPÍRITO SANTO**

**10.1.** Os interessados, deverão apresentar a proposta com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, contendo preço (s) unitário(s) e total (s), propostos em moeda corrente do país para cada item que deseja participar.

**10.2.** A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Termo de Referência, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

**10.3.** Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

**10.4.** Conforme a Resolução Nº 21, de 16 de Novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, o art. 39 diz que: O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EE;

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

**VMC = NAF x R\$ 40.000,00** (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado; NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

## **11. PROCEDIMENTO**

**11.1.** No dia, horário estipulado no preâmbulo deste edital, o sistema fechará a possibilidade de envio de projeto de venda, assim a Comissão dará início o julgamento dos projetos de venda enviado e os documentos de habilitação;

**11.2.** Os atos tomados pela comissão, como aceitação ou não do projeto, assim como a habilitação dos interessados poderão ser conhecidos por qualquer pessoa, bastando acessar o site do Portal de Compras Públicas;

**11.3.** Após o julgamento da comissão e diante da decisão proferida, os participantes do processo poderão manifestar intenção de recurso quanto ao julgamento;

**11.4.** Os documentos elaborados pelos interessados deverão ser assinados antes de serem inseridos no sistema;

**11.5.** Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, avisando no chat, nova data e horário em que voltará para continuar com os trâmites necessários;

**11.6.** Todas as decisões tomadas ficaram registradas em ata gerada pelo próprio sistema, na qual poderá ser de conhecimento daqueles que tiverem interesse.

## **12. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR**



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESPÍRITO SANTO

**12.1.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I** - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos. **II** - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

**III** - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:**

**I** - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

**II** - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

**III** - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

**§ 3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos 81º e 82º.**

### **13. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

**13.1.** Depois de declarados os vencedores, o procedimento de análise da documentação, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentação de amostra dos produtos ofertados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser analisada pela equipe responsável na sede da Secretaria de Educação do Município de Muqui-ES, conforme Termo de Referência.

**13.2.** DEVERÃO SER ENTREGUES 01 (UMA) AMOSTRA DE TODOS OS PRODUTOS DESCRITOS NESTE EDITAL, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO.

**13.3.** As amostras deverão ser apresentadas em embalagens identificadas com o número deste Edital de Chamada Pública, nome do fornecedor e especificação do conteúdo e trazer informações nutricionais, composição básica e prazo de validade, quando for o caso.

**13.4.** As amostras serão submetidas aos testes necessários e analisadas pela equipe responsável pelo setor de Merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação, a qual emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

**13.5.** A não apresentação de amostra ou, aquela apresentada em desacordo com este edital e seus anexos, implicará na automática desclassificação do item e/ou proposta.

### **14. DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Após o regular decurso da fase recursal, o processo da chamada Pública será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

### **15. DO CONTRATO**

**15.1.** O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 03 (três) dias



## **MUNICÍPIO DE MUQUI ESPÍRITO SANTO**

úteis, contados a partir da intimação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

**15.2.** O contrato de compra é a formalização legal do compromisso assumido pela administração e pelos fornecedores para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar;

**15.3.** A Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, contém as regras que regulamentam os contratos administrativos, que se aplicam também aos contratos de compra oriundos desta Chamada Pública;

**15.4.** O contrato de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser assinado pelas partes envolvidas: pela administração e pela cooperativa/associação, grupo informal ou fornecedor individual.

### **16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1.** O prazo de vigência do contrato será até dia 31 de dezembro de 2025.

### **17. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**17.1.** Os produtos deverão ser entregues, frescos (quando for o caso), diretamente no Depósito da merenda Casa do Mel, localizado à Rua Coronel Matheus Paiva, s/n, Bairro Santo Agostinho, Cep.: 29.480-000, ou em outro local dentro do âmbito municipal, a critério do setor requisitante, mediante expedição de Autorização de Fornecimento - sendo que os produtos deverão ser entregues quinzenalmente (no caso de legumes e verduras), de acordo com a necessidade das escolas - emitida pelo Setor de Compras, na qual se atestará o seu recebimento, em datas e quantidades pré-estabelecidas pela nutricionista Responsável Técnico da Alimentação Escolar, seguindo um cronograma de entregas previamente elaborado pelo setor requisitante.

**17.2.** O prazo de entrega dos produtos é de 07 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo setor competente.

**17.3.** Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos alimentos, devendo o mesmo providenciar, inclusive, mão-de-obra para a execução do serviço, e efetuar a pesagem, para a devida conferência, se for o caso, na presença do servidor responsável pelo recebimento.

### **18. DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados.

**18.2.** Para fiscalizar esta aquisição/contratação será indicado o servidor Ozias de Souza Silva, conforme descrito no Termo de Referência.

### **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos/materiais, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento, à Prefeitura Municipal de Muqui, de Nota



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESPÍRITO SANTO

Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Município de Muqui. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação;

**19.2.** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da nova fatura devidamente contratual.

**19.3.** A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo CONTRATADO;

**19.4.** É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste edital;

**19.5.** Na Nota fiscal deverá estar discriminado o que foi comprado de cada produtor e o valor correspondente, juntamente com o número do DAP de cada produtor;

**19.6.** O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

## **20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**20.1.** A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

a. compensatória;

b. de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**§ 1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Artigo.**

**§ 2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no Inciso II, alínea "a" do caput deste artigo;**

**20.2.** A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

**20.2.1.** descumprimento de pequena relevância;

**20.2.2.** inexecução parcial de obrigação contratual;

**20.3.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:



**MUNICÍPIO DE MUQUI  
ESPÍRITO SANTO**

- 20.3.1.** 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:
- 21.3.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 20.3.1.2.** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.3.1.3.** não celebrar o contrato sem motivo justificado;
- 20.3.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- 20.3.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.3.4.** 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- 20.3.4.1.** apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 20.3.4.2.** fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.3.4.3.** comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- 20.3.4.4.** prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.3.4.5.** prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.646, de 1º de agosto de 2013.
- 20.3.4.6.** entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 20.3.4.7.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.3.4.8.** dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- Parágrafo único.** Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.
- 20.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;
- 20.5.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente;
- 20.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021;
- 20.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 20.8.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;
- 20.9.** Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela



provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **21. DOS RECURSOS**

**21.1.** Todos os atos inerentes a recurso ou contrarrecursos deverão ser enviados exclusivamente via sistema do Portal de Compras Públicas, em campo próprio.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, exclusivamente via sistema, no campo inerente a dúvidas e esclarecimentos;

**22.2.** As dúvidas serão consolidadas e respondidas no sistema dentro do prazo estipulado em lei, assim, possibilita que todos os interessados que estejam participando do certame, tome conhecimento dos questionamentos e respostas;

**22.3.** Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto;

**22.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por essas despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento;

**22.5.** A participação neste procedimento implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas;

**22.6.** Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**22.7.** As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**22.8.** O edital e seus anexos, assim como os demais autos do processo administrativo poderão ser lidos e/ou obtidos no site do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e também será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Muqui (<https://muqui-es.portaltp.com.br/>);

**22.9.** A participação será exclusivamente via sistema, através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br));

**22.10.** A publicação do resumo do edital da presente Chamada Pública será feita nos meios de publicação oficiais utilizados pelo Município.

**22.11.** Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante;

**22.11.1.** Anexo I: Relação de itens;

**22.11.2.** Anexo II: Modelo projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar;

**22.11.3.** Anexo III: Declaração de oferta de boa qualidade dos produtos;



**MUNICÍPIO DE MUQUI  
ESPÍRITO SANTO**

- 22.11.4.** Anexo IV: Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias;
- 22.11.5.** Anexo V: Declaração de que os gêneros alimentícios são oriundos de produção própria;
- 22.11.6.** Anexo VI: Modelo do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar;
- 22.11.7.** Anexo VII: Termo de Referência;
- 22.11.8.** Anexo VII: Estudo Técnico Preliminar.

Muqui - ES, 20 de maio de 2025.

**Sérgio Luiz Anequim  
Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE MUQUI  
ESPÍRITO SANTO**

**LOTES**

*Lote* **LOTE 01**

<i>Item(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quant.</i>	<i>Marca</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001	00000584	ABÓBORA MADURA - Abóbora madura; acondicionado em caixa de polipropileno; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg	KG	400			
				<b>Quantidade</b> 400	<b>0000000</b>	<b>Valor Total do Lote</b>	

*Lote* **LOTE 02**

<i>Item(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quant.</i>	<i>Marca</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00004	00015490	ABÓBORA VERDE - Abóbora verde; acondicionada em caixa de polipropileno; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg	KG	300			
				<b>Quantidade</b> 300	<b>0000000</b>	<b>Valor Total do Lote</b>	

*Lote* **LOTE 03**

<i>Item(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quant.</i>	<i>Marca</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00007	00010997	BANANA PRATA - Banana prata; in natura; acondicionado em caixa de madeira; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg	KG	1.600			
				<b>Quantidade</b> 1600	<b>0000000</b>	<b>Valor Total do Lote</b>	



**MUNICÍPIO DE MUQUI  
ESPÍRITO SANTO**

**Lote LOTE 04**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Unitário	Valor Total
00011	00000652	BANANA DA TERRA - Banana da terra; in natura; acondicionado em caixa de madeira; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg	KG	500			
				<b>Quantidade</b> 500	<b>0000000</b>	<b>Valor Total do Lote</b>	

**Lote LOTE 05**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Unitário	Valor Total
00014	00012992	BATATA DOCE - Batata Doce; tamanho médio, firme, não murcha, casca avermelhada, sem áreas machucadas, nem sinais de brotação. Unidade de entrega: Kg	KG	300			
				<b>Quantidade</b> 300	<b>0000000</b>	<b>Valor Total do Lote</b>	

**Lote LOTE 06**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Unitário	Valor Total
00017	00012983	CANJIQUEINHA - Canjiquinha de Milho amarelo; em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg, com validade mínima de 06 meses	KG	400			
				<b>Quantidade</b> 400	<b>0000000</b>	<b>Valor Total do Lote</b>	

**Lote LOTE 07**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Unitário	Valor Total
00020	00000743	CENOURA - Cenoura; tipo primeira, gênero alimentício in natura, fresca, sem rama, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas com tamanho médio a grande. Unidade de entrega: Kg	KG	400			
				<b>Quantidade</b> 400	<b>0000000</b>	<b>Valor Total do Lote</b>	



**MUNICÍPIO DE MUQUI  
ESPÍRITO SANTO**

**Lote LOTE 08**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Unitário	Valor Total
00023	00000757	CHUCHU - Chuchu; in natura; acondicionado em caixa de madeira; de primeira qualidade; firme e intacto; sem áreas machucadas, nem sinais de brotação isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg	KG	200			
				<b>Quantidade</b>	<b>200</b>	<b>00000000</b>	<b>Valor Total do Lote</b>

**Lote LOTE 09**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Unitário	Valor Total
00026	00009465	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - Coxa e sobrecoxa; Coxa e sobrecoxa de frango DESOSSADA, In natura, limpa, congelada, SEM PELE, SEM OSSO, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, provenientes de animais sadios. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 1kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão ser impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento, peso líquido, número de registro do produto no órgão competente e selo do serviço de inspeção responsável. Prazo de validade mínimo de 6 meses Unidade de entrega: Kg	KG	1.400			
				<b>Quantidade</b>	<b>1.400</b>	<b>00000000</b>	<b>Valor Total do Lote</b>

**Lote LOTE 10**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Unitário	Valor Total
00029	00000826	FEIJÃO PRETO PACOTE 1KG - Feijão Preto; tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, caruncho, grãos mofados e outras sujidades ou mistura de outras variedades e espécies. Unidade de entrega: pacote de 1 Kg	KG	1.000			
				<b>Quantidade</b>	<b>1.000</b>	<b>00000000</b>	<b>Valor Total do Lote</b>



**MUNICÍPIO DE MUQUI  
ESPÍRITO SANTO**

**Lote LOTE 11**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Unitário	Valor Total
00032	00013718	FEIJÃO VERMELHO - Feijão Vermelho; tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, caruncho, grãos mofados e outras sujidades ou mistura de outras variedades e espécies. Unidade de entrega: pacote de 1 Kg	KG	600			
<b>Quantidade</b>				<b>600</b>	<b>0000000</b>	<b>Valor Total do Lote</b>	

**Lote LOTE 12**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Unitário	Valor Total
00035	00012984	FUBÁ - Fubá; embalagem resistente, de polietileno atóxico, transparente, contendo 1 kg, com validade mínima de 06 meses	KG	500			
<b>Quantidade</b>				<b>500</b>	<b>0000000</b>	<b>Valor Total do Lote</b>	

**Lote LOTE 13**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Unitário	Valor Total
00038	00015491	GOIABA VERMELHA - Goiaba vermelha; in natura; de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	KG	350			
<b>Quantidade</b>				<b>350</b>	<b>0000000</b>	<b>Valor Total do Lote</b>	

**Lote LOTE 14**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Unitário	Valor Total
00042	00000864	INHAME IN NATURA - Inhame; in natura; acondicionado a granel; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg	KG	1.000			
<b>Quantidade</b>				<b>1.000</b>	<b>0000000</b>	<b>Valor Total do Lote</b>	



**MUNICÍPIO DE MUQUI  
ESPÍRITO SANTO**

**Lote LOTE 15**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Unitário	Valor Total
00045	00010998	LARANJA PÉRA - Laranja Pera; in natura; acondicionado em caixa de madeira; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg	KG	800			
				<b>Quantidade</b> 800	<b>0000000</b>	<b>Valor Total do Lote</b>	

**Lote LOTE 16**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Unitário	Valor Total
00049	00010422	MANDIOCA - Mandioca; fresca com casca inteiras sem ferimentos ou defeitos livres de terra, e isentas de umidades. Unidade de entrega: kg	KG	1.200			
				<b>Quantidade</b> 1.200	<b>0000000</b>	<b>Valor Total do Lote</b>	

**Lote LOTE 17**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Unitário	Valor Total
00052	00000904	MANGA IN NATURA - Manga; in natura; acondicionado em caixa de madeira; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg	KG	600			
				<b>Quantidade</b> 600	<b>0000000</b>	<b>Valor Total do Lote</b>	

**Lote LOTE 18**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Unitário	Valor Total
00056	00000902	MAMÃO IN NATURA - Mamão Havaí; in natura; acondicionado em caixa de madeira; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg	KG	200			
				<b>Quantidade</b> 200	<b>0000000</b>	<b>Valor Total do Lote</b>	



**MUNICÍPIO DE MUQUI  
ESPÍRITO SANTO**

**Lote LOTE 19**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Unitário	Valor Total
00057	00010421	MEXERICA POKAN - Mexerica Poncã; in natura; acondicionado em caixa de madeira; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg	KG	800			
				<b>Quantidade</b> 800	<b>0000000</b>	<b>Valor Total do Lote</b>	

**Lote LOTE 20**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Unitário	Valor Total
00061	00000999	PEPINO - Pepino; de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: kg.	KG	250			
				<b>Quantidade</b> 250	<b>0000000</b>	<b>Valor Total do Lote</b>	

**Lote LOTE 21**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Unitário	Valor Total
00063	00010820	PÓ DE CAFÉ - Pó de café; Café torrado e moído, (pó de café), embalagens individuais em pacotes de 500g. com selo de inspeção e validade conforme legislação	PACOTE	600			
				<b>Quantidade</b> 600	<b>0000000</b>	<b>Valor Total do Lote</b>	

**Lote LOTE 22**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Unitário	Valor Total
00066	00012580	REPOLHO - Repolho; Repolho verde tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Unidade de entrega: Kg	KG	100			
				<b>Quantidade</b> 100	<b>0000000</b>	<b>Valor Total do Lote</b>	



**MUNICÍPIO DE MUQUI  
ESPÍRITO SANTO**

**Lote LOTE 23**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Unitário	Valor Total
00068	00001069	TOMATE - Tomate; Produto com tamanho médio, maduro, mas não amolecido, no ponto para preparo de molhos, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, dano, murcho, imaturo, passado e feridas. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Unidade de entrega: Kg.	KG	1.000			
<b>Quantidade</b>				<b>1.000</b>	<b>0000000</b>	<b>Valor Total do Lote</b>	

**Lote LOTE 24**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Unitário	Valor Total
00071	00013720	LINGUIÇA SUÍNA - Linguiça suína; Linguiça artesanal de carne suína frescal; carne suína pura e limpa de 1º qualidade, envoltório artificial de colágeno, apresentando-se gomos uniformes, adicionada de condimentos naturais em proporções adequadas, sem pimenta do reino ou qualquer outra substância picante, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Na embalagem do produto deverá conter os dados do fornecedor, tabela nutricional, lote, data de fabricação e validade, peso da embalagem conforme legislação, selo de inspeção do órgão competente. A embalagem deverá ter 1 kg	KG	1.000			
<b>Quantidade</b>				<b>1.000</b>	<b>0000000</b>	<b>Valor Total do Lote</b>	



**MUNICÍPIO DE MUQUI  
ESPÍRITO SANTO**

**Lote LOTE 25**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Unitário	Valor Total
00074	00013627	PEITO DE FRANGO SEM OSSO - Peito de Frango; Carne de frango, tipo peito, In natura, limpo, SEM PELE, SEM OSSO, congelado, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, provenientes de animais sadios. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 1kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão ser impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento, peso líquido, número de registro do produto no órgão competente e selo do serviço de inspeção responsável. Prazo de validade mínimo de 6 meses Unidade de entrega: Kg	KG	1.600			
<b>Quantidade 1.600</b>					<b>0000000</b>	<b>Valor Total do Lote</b>	

**Lote LOTE 26**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Unitário	Valor Total
00077	00012598	IOGURTE - Iogurte; Iogurte integral, sabores variados, em embalagem de plástico de 1 litro elaborado a partir de leite pasteurizado integral (garantindo seus 3% de gordura), fermentos lácteos, estabilizante, acidulante, conservante; conservado entre 1 a 10 graus centígrados; validade de 30 dias a contar da data da entrega; não poderá ser utilizado soro de leite ou leite reconstituído (leite em pó); suas condições deverão estar de acordo com selo de inspeção do órgão competente devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	LITRO	1.500			
<b>Quantidade 1.500</b>					<b>0000000</b>	<b>Valor Total do Lote</b>	

**Lote LOTE 27**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Unitário	Valor Total
00080	00015492	MARIOLA - Mariola; Doce sem açúcar, tipo mariola, consistência firme, sabores variados, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução normativa n.9/78 - Anvisa, tabletes 30 gramas, acondicionados em embalagem plástica atóxica, pacote 1.0 quilogramas.	KG	500			
<b>Quantidade 500</b>					<b>0000000</b>	<b>Valor Total do Lote</b>	



**MUNICÍPIO DE MUQUI  
ESPIRITO SANTO**

**Lote LOTE 28**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Unitário	Valor Total
00083	00010257	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ACEROLA - Polpa de Acerola; Polpa de fruta natural integral congelada, sem aditivos, conservante e corante, embalagem contendo 1 kg, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Sabor Acerola.	KG	200			
				<b>Quantidade</b> 200	<b>0000000</b>	<b>Valor Total do Lote</b>	

**Lote LOTE 29**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Unitário	Valor Total
00087	00010258	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR GOIABA - Polpa de Goiaba; Polpa de fruta natural integral congelada, sem aditivos, conservante e corante, embalagem contendo 1 kg, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Sabor Goiaba.	KG	200			
				<b>Quantidade</b> 200	<b>0000000</b>	<b>Valor Total do Lote</b>	

**Lote LOTE 30**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Unitário	Valor Total
00091	00010256	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR MANGA - Polpa de Manga; Polpa de fruta natural integral congelada, sem aditivos, conservante e corante, embalagem contendo 1 kg, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Sabor Manga.	KG	200			
				<b>Quantidade</b> 200	<b>0000000</b>	<b>Valor Total do Lote</b>	

**Lote LOTE 31**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Unitário	Valor Total
00095	00012991	OVOS DE GALINHA – Ovos de galinha caipira. Tipo extra, classe A. aspecto, formato, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho e coloração uniformes. Integro, sem manchas, material terroso, sujidades, fungos ou parasitas; proveniente de avicultor com inspeção municipal. Apresenta casca lisa, pouco porosa, resistente. Acondicionada em embalagem apropriada. Deve apresentar identificação e contato de fornecedor, nome do produto, prazo de validade, selo de inspeção sanitária.	DZ	1.000			
				<b>Quantidade</b> 1.000	<b>0000000</b>	<b>Valor Total do Lote</b>	



**MUNICÍPIO DE MUQUI  
ESPÍRITO SANTO**

**RELAÇÃO DE ITENS**

**ANEXO I - CHAMADA PÚBLICA 01-2025 - ITENS / QUANTIDADES / VALORES**

**- Os valores informados são os valores unitários definidos para as aquisições**

<b>Lote</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant</b>	<b>R\$ unitário</b>	<b>R\$ Valor Total</b>
01	LOTE 1 - Abóbora madura; acondicionado em caixa de polipropileno; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg	Kg	400	R\$ 3,40	
02	LOTE 2 - Abóbora verde; acondicionada em caixa de polipropileno; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg	Kg	300	R\$ 5,12	
03	LOTE 3 - Banana prata; in natura; acondicionado em caixa de madeira; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg	Kg	1.600	R\$ 4,23	
04	LOTE 4 - Banana da terra; in natura; acondicionado em caixa de madeira; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg	Kg	500	R\$ 6,64	
05	LOTE 5 - Batata Doce; tamanho médio, firme, não murcha, casca avermelhada, sem áreas machucadas, nem sinais de brotação. Unidade de entrega: Kg	Kg	300	R\$ 4,05	
06	LOTE 6 - Canjiquinha de Milho amarelo; em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg, com validade mínima de 06 meses	Kg	400	R\$ 6,10	
07	LOTE 7 - Cenoura; tipo primeira, gênero alimentício in natura, fresca, sem rama, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas com tamanho médio a grande. Unidade de entrega: Kg	Kg	400	R\$ 6,84	
08	LOTE 8 - Chucho; in natura; acondicionado em caixa de madeira; de primeira qualidade; firme e intacto; sem áreas machucadas, nem sinais de brotação isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg	Kg	200	R\$ 3,11	
09	LOTE 9 - Coxa e sobrecoxa; Coxa e sobrecoxa de frango DESOSSADA, In natura, limpa, congelada, SEM PELE, SEM OSSO, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, provenientes de animais sadios. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 1kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão ser impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento, peso líquido, número de registro do produto no órgão competente e selo do serviço de inspeção responsável. Prazo de validade mínimo de 6 meses Unidade de entrega: Kg	Kg	1.400	R\$ 34,47	
10	LOTE 10 - Feijão Preto; tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, caruncho, grãos mofados e outras sujidades ou mistura de outras variedades e espécies. Unidade de entrega: pacote de 1 Kg	Kg	1.000	R\$ 8,27	
11	LOTE 11 - Feijão Vermelho; tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, caruncho, grãos mofados e outras sujidades ou mistura de outras variedades e espécies. Unidade de entrega: pacote de 1 Kg	Kg	600	R\$ 12,38	



**MUNICÍPIO DE MUQUI  
ESPÍRITO SANTO**

12	LOTE 12 - Fubá; embalagem resistente, de polietileno atóxico, transparente, contendo 1 kg, com validade mínima de 06 meses	Kg	500	R\$ 7,00	
13	LOTE 13 - Goiaba vermelha; in natura; de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	Kg	350	R\$ 7,27	
14	LOTE 14 - Inhame; in natura; acondicionado a granel; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg	Kg	1.000	R\$ 5,37	
15	LOTE 15 - Laranja Pera; in natura; acondicionado em caixa de madeira; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg	Kg	800	R\$ 4,37	
16	LOTE 16 - Mandioca; fresca com casca inteiras sem ferimentos ou defeitos livres de terra, e isentas de umidades. Unidade de entrega: kg.	Kg	1,200	R\$ 4,43	
17	LOTE 17 - Manga; in natura; acondicionado em caixa de madeira; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg	Kg	600	R\$ 8,40	
18	LOTE 18 - Mamão Havaí; in natura; acondicionado em caixa de madeira; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg	Kg	200	R\$ 8,35	
19	LOTE 19 - Mexerica Poncã; in natura; acondicionado em caixa de madeira; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg	Kg	800	R\$ 6,54	
20	LOTE 20 - Pepino; de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: kg.	Kg	250	R\$ 4,30	
21	LOTE 21 - Pó de café; Café torrado e moído, (pó de café), embalagens individuais em pacotes de 500 g. com selo de inspeção e validade conforme legislação	Pacote	600	R\$ 33,90	
22	LOTE 22 - Repolho; Repolho verde tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Unidade de entrega: Kg	Kg	100	R\$ 5,01	
23	LOTE 23 - Tomate; Produto com tamanho médio, maduro, mas não amolecido, no ponto para preparo de molhos, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, dano, murcho, imaturo, passado e feridas. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Unidade de entrega: Kg.	Kg	1.000	R\$ 8,57	
24	LOTE 24 - Linguiça suína; Linguiça artesanal de carne suína frescal; carne suína pura e limpa de 1º qualidade, envoltório artificial de colágeno, apresentando-se gomos uniformes, adicionada de condimentos naturais em proporções adequadas, sem pimenta do reino ou qualquer outra substância picante, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Na embalagem do produto deverá conter os dados do fornecedor, tabela nutricional, lote, data de fabricação e validade, peso da embalagem conforme legislação, selo	Kg	1.000	R\$ 45,60	



**MUNICÍPIO DE MUQUI  
ESPÍRITO SANTO**

	de inspeção do órgão competente. A embalagem deverá ter 1 kg				
25	LOTE 25 - Peito de Frango; Carne de frango, tipo peito, In natura, limpo, SEM PELE, SEM OSSO, congelado, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, provenientes de animais sadios. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 1kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão ser impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento, peso líquido, número de registro do produto no órgão competente e selo do serviço de inspeção responsável. Prazo de validade mínimo de 6 meses Unidade de entrega: Kg	Kg	1.600	R\$ 34,75	
26	LOTE 26 - logurte; logurte integral, sabores variados, em embalagem de plástico de 1 litro elaborado a partir de leite pasteurizado integral (garantindo seus 3% de gordura), fermentos lácteos, estabilizante, acidulante, conservante; conservado entre 1 a 10 graus centígrados; validade de 30 dias a contar da data da entrega; não poderá ser utilizado soro de leite ou leite reconstituído (leite em pó); suas condições deverão estar de acordo com selo de inspeção do órgão competente devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	Litro	1.500	R\$ 15,30	
27	LOTE 27 - Mariola; Doce sem açúcar, tipo mariola, consistência firme, sabores variados, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução normativa n.9/78 - Anvisa, tabletes 30 gramas, acondicionados em embalagem plástica atóxica, pacote 1.0 quilogramas.	Kg	1.330	R\$ 43,90	
28	LOTE 28 - Polpa de Acerola; Polpa de fruta natural integral congelada, sem aditivos, conservante e corante, embalagem contendo 1 kg, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Sabor Acerola.	Kg	200	R\$ 19,09	
29	LOTE 29 - Polpa de Goiaba; Polpa de fruta natural integral congelada, sem aditivos, conservante e corante, embalagem contendo 1 kg, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Sabor Goiaba.	Kg	200	R\$ 18,04	
30	LOTE 30 - Polpa de Manga; Polpa de fruta natural integral congelada, sem aditivos, conservante e corante, embalagem contendo 1 kg, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Sabor Manga.	Kg	200	R\$ 18,49	
31	LOTE 32 - Ovos; de galinha caipira. Tipo extra, classe A. aspecto, formato, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho e coloração uniformes. Integro, sem manchas, material terroso, sujidades, fungos ou parasitas; proveniente de avicultor com inspeção municipal. Apresenta casca lisa, pouco porosa, resistente. Acondicionada em embalagem apropriada. Deve apresentar identificação e contato de fornecedor, nome do produto, prazo de validade, selo de inspeção sanitária.	Dúzia	1.000	R\$ 18,45	



**ANEXO II - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Projeto para atendimento da Chamada Pública nº. 001/2025

**I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**A - Grupo Formal**

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. N° da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. N° da Agência	12. N° da Conta Corrente

**B - Grupo Informal**

1. Nome da Entidade Articuladora	2. Cadastro no SIBRATER	
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. CNPJ:	7. E-mail:	8. DDD/Fone

**II - FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)**

Item	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. N° da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					



### III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

### IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1	Nome					
	Nº DAP					
						Total agricultor
2	Nome					
	Nº DAP					
						Total agricultor
3	Nome					
	Nº DAP					
						Total agricultor
4	Nome					
	Nº DAP					
						Total agricultor

5	Nome					
	Nº DAP					
						Total agricultor
6	Nome					
	Nº DAP					
						Total agricultor

7	Nome					
	Nº DAP					



**MUNICÍPIO DE MUQUI  
ESPÍRITO SANTO**

						Total agricultor
8	Nome					
	Nº DAP					
						Total agricultor
9	Nome					
	Nº DAP					
						Total agricultor
10	Nome					
	Nº DAP					
						Total agricultor

**V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

	1. Produto 2.Unidade 3.Quantidade 4.Preço/Unidade 5.Valor Total por Produto
	<b>Total do projeto:</b>
	<b>VI - DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS</b>

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

**A - Grupo Formal**

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal
---------------	---

**B - Grupo Informal**

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
---------------	---	------------



**MUNICÍPIO DE MUQUI  
ESPÍRITO SANTO**

## **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE OFERTA DE PRODUTOS DE BOA QUALIDADE**

### **DECLARAÇÃO DE OFERTA DE BOA QUALIDADE DOS PRODUTOS**

#### **CHAMADA PÚBLICA N° XXX/2025**

O proponente \_\_\_\_\_, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins que os produtos ofertados são de boa qualidade.

Local e Data

Assinatura do representante legal  
Nome e Identidade do representante legal



MUNICÍPIO DE MUQUI  
ESPÍRITO SANTO

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULATÓRIAS

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULATÓRIAS

#### CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2025

O proponente \_\_\_\_\_, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins, que atende todas as exigências legais e regulatórias e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

Local e Data

Assinatura do representante legal  
Nome e Identidade do representante legal



**MUNICÍPIO DE MUQUI  
ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

**DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2025**

O proponente \_\_\_\_\_, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria. Declara ainda através do seu representante legal que se responsabiliza pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados. Conforme determina o Artº 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e Resolução 04 de 04/04/2015.

Local e Data

Assinatura do representante legal  
Nome e Identidade do representante legal



ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUQUI-ES E \_\_\_\_\_, COM OBJETIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

O **MUNICÍPIO DE MUQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bernardino Monteiro, 96, Centro - Muqui/ES - inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.082.403/0001-83, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Luiz Anequim, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado à Rua José Galdino Coimbra, 80, bairro Boa Esperança, Muqui - ES, portador do documento de identidade nº 1069878 SSP - ES e CPF nº 017.411.167-32, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, tendo em vista o que consta no Processo nº 0953/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Chamada Pública nº XXX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Chamada Pública, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

**1.4.** Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					



## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**3.4.** OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes do presente processo estão estimadas em **R\$ 322.281,50 (trezentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)** e correrão à conta dos recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FNDE/PNAE-ENS. FUNDAMENTAL, FNDE/PNAE CRECHE e FNDE/PNAE PRÉ-ESCOLA E AEE.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

**5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos/materiais, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Muqui de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.**

**5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice \_\_\_\_\_ do mês anterior ao pagamento da parcela.

**5.3.** Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o & 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.



**MUNICÍPIO DE MUQUI  
ESPÍRITO SANTO**

**6.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

**7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reactuação de preços será de 15 (quinze) dias úteis.

**7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato de preços será de 15 (quinze) dias úteis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**9.1.** O prazo de entrega dos gêneros alimentícios é de 07 (sete) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria requisitante e, se dará de acordo com cronograma previamente elaborado pela equipe responsável da Secretaria Municipal de Educação.

**9.2.** O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.**

**10.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados.

**10.1.** Para acompanhamento deste contrato, fica designado o servidor Ozias de Souza Silva.



## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

### **Da Contratada:**

- 11.1. Executar o objeto do presente Termo de Referência.
- 11.2. Proceder à entrega do objeto;
- 11.3. Zelar e responder pela privacidade e sigilo das informações, de modo a assegurar que as informações de propriedade da CONTRATANTE não sejam divulgadas ou distribuídas pelos empregados ou agentes sob sua responsabilidade;
- 11.4. Não disponibilizar qualquer informação de propriedade da CONTRATANTE, por qualquer meio e para qualquer finalidade a terceiros, sem a anuência expressa desta;
- 11.5. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por sua equipe de profissionais locais de trabalho quando no desempenho de suas funções, se for necessário;
- 11.6. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange a regularidade fiscal, a regularidade trabalhista, o desempenho e a capacidade técnica operativa;
- 11.7. Acatar as orientações da CONTRATANTE, de forma tempestiva, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestar os esclarecimentos solicitados e atender as reclamações formuladas;
- 11.8. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem a prévia autorização da administração;
- 11.9. Responsabilizar-se pelo ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas relativas a danos gerados por dolo ou culpa sua ou de quaisquer de seus empregados, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- 11.10. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 11.11. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato como estabelece o Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 11.12. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto contratado sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 11.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

### **Da Contratante:**

- 11.14. Assegurar recursos financeiros necessários à realização do objeto contratado, por meio de dotação orçamentária;
- 11.15. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto contratado;
- 11.16. Informar à CONTRATADA dos atos e as normas que vierem a baixar e que impliquem em alterações no objeto contratado;



- 11.17. Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente na solução adquirida;
- 11.18. Exercer a gestão e fiscalização do objeto contratado através dos fiscais designados sob o aspecto quantitativo e qualitativo anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 11.19. Exercer o controle rigoroso da qualidade da execução do contratado;
- 11.20. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto contratado para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATANTE;
- 11.21. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da contratada, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.
- 11.22. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 11.23. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto.
- 11.24. Efetuar o pagamento contratada na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 12.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções contidas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.3. A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 12.3.1. Advertência;
  - 12.3.2. Multa:
    - 12.3.2.1. compensatória;
    - 12.3.2.2. de mora.
  - 12.3.3. impedimento de licitar e contratar;
  - 12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12. 4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Artigo.**

**12.5. As sanções previstas nas cláusulas 12.3.1, 12.3.3 e 12.3.4 do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 12.3.2, alínea "12.3.2.1" do caput deste artigo;**



**MUNICÍPIO DE MUQUI  
ESPÍRITO SANTO**

**12.6.** A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

12.6.1. descumprimento de pequena relevância;

12.6.2. inexecução parcial de obrigação contratual.

**12.7.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

12.7.1. 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

12.7.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.7.1.2 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.7.1.3 não celebrar o contrato sem motivo justificado.

12.7.2. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

12.7.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.7.4. 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

12.7.4.1. apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.7.4.2. fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

12.7.4.3. comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

12.7.4.4. prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.7.4.5. prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.646, de 1º de agosto de 2013;

12.7.4.6. entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.7.4.7. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.7.4.8. dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

**12.8.** Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual;



**MUNICÍPIO DE MUQUI  
ESPÍRITO SANTO**

**12.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;

**12.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente;

**12.11.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021;

**12.12.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**12.13.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;

**12.14.** Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.15.** Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**12.16.** A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**12.17.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021;

**12.18.** A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.**



**13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:**

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.**

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente,



**MUNICÍPIO DE MUQUI  
ESPÍRITO SANTO**

segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Portal da Transparência do Município de Muqui, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Muqui para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ..... de ..... de 2025.

---

Responsável legal da Contratante

---

Responsável legal da Contratada



ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	
<b>SECRETARIA:</b>	Secretaria Municipal de Educação
<b>ENDEREÇO:</b>	Rua Hitler Acha Ayub, nº 01, Bairro Centro, Muqui – ES, Cep.: 29.480-000
<b>TELEFONE:</b>	28 31990456
<b>E-MAIL:</b>	administrativo.educacao@muqui.es.gov.br
<b>1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP</b>	
a. Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar?	Sim
<b>2. DO OBJETO</b>	
a. Aquisição e/ou contratação de gêneros alimentícios da Chamada Publica da Agricultura Familiar para atender as demandas das Escolas Municipais de Muqui -ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos anexos que o compõe.	
b. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.	
c. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.	
<b>3. TIPO DE CONTRATAÇÃO</b>	
a. Fornecimento de Bens/Materiais	
i. Chamada Publica da Agricultura Familiar (Dispensa de Licitação – Lei n.º 11.947/2009)	
b. Se prestação de serviço, o mesmo trata-se de natureza de execução continuada?	Não
<b>4. NECESSÁRIO LICENCIAMENTO AMBIENTAL</b>	
Não	
<b>5. HOUVE AUDIÊNCIA PÚBLICA</b>	



Não

## 6. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS

a. Será admitida a participação de consórcios de empresas?

Não

## 7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

a. **Justificativa e objetivo da contratação/ aquisição.**

Justificamos o referido pedido considerando que A aquisição se faz necessária, para a utilização nas Escolas e Creches Municipais, na elaboração de Alimentação Escolar, como preconizado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a utilização de 30% para a Agricultura Familiar por um período de um ano, de acordo com a demanda da merenda escolar. Promover Alimentação Escolar às escolas municipais, de forma a atender as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que visa atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula.

i. **O objeto da contratação**

Para aquisição de gêneros alimentícios da Chamada Publica da Agricultura Familiar para atender as demandas das Escolas Municipais de Muqui - ES.

b. **Razão da contratação/ aquisição.**

A contratação da agricultura familiar é uma forma de garantir o direito à alimentação de qualidade dos alunos da rede pública municipal de ensino.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO

a. A alimentação escolar é direito dos alunos e dever do Estado; Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais. No campo das políticas de alimentação e nutrição, a promoção do consumo de hortaliças e frutas ocupa posição de destaque dentre as diretrizes de promoção de alimentação saudável. Além da segurança alimentar proporcionada aos discentes, o PNAE oportuniza às iniciativas de compras públicas sustentáveis articuladas ao fortalecimento da agricultura familiar, democratizando e descentralizando as compras públicas e criando mercado para os pequenos produtores, fortalecendo e diversificando a economia local e valorizando as especificidades e os hábitos alimentares locais. O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE é um eixo fundamental para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional no país, apoiado no emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo a utilização de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; De acordo com a Lei 11.947/2009, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser



utilizados para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e cooperativas ou de suas organizações. Por todo o exposto, a Secretaria Municipal de Educação pretende utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal de contratação dos serviços ora em debate, por meio de procedimento licitatório, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

## **9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **a. Critérios de sustentabilidade:**

#### **GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES**

- a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c. Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- d. Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- f. Certidão Negativa de Débitos Municipal (CNDM);
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- h. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou cópia simples mediante apresentação dos originais para autenticação pela CPL ou por publicação Oficial.
- i. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- j. Declaração de que os produtos ofertados, são de boa qualidade;
- k. Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias;
- l. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria;

#### **GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES**

- a. Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Cópia da FACA (Ficha de Atualização Cadastral Agropecuária), com a Inscrição Estadual iniciando com 110 e 111 (cento e dez e/ou cento onze);
- c. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar

participante;



- d. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- e. Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- f. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- g. Certidão Negativa de Débitos Municipal (CNDM);
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- i. Declaração de que os produtos ofertados, são de boa qualidade;
- j. Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias;
- k. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria;

### **FORNECEDOR INDIVIDUAL NÃO ORGANIZADO EM GRUPOS**

- a. Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Cópia da FACA (Ficha de Atualização Cadastral Agropecuária), com a Inscrição Estadual iniciando com 110 e/ou 111 (cento e dez e/ou cento onze);
- c. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- d. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar( de acordo com Anexo IV - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, da Resolução nº 26 , de 17 de junho de 2013).
- e. Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- f. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- g. Certidão Negativa de Débitos Municipal (CNDM);
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- i. Declaração de que os produtos ofertados, são de boa qualidade;
- j. Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias;
- k. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria;

#### **b. Da exigência de amostra:**

- i. Considerando o objeto deste processo e as informações presentes no Estudo Técnico Preliminar não se faz necessária a apresentação das seguintes amostras:  
Produtos como carne, embutidos, iogurte, polpa de fruta, mariola e cereais deveram conter data de fabricação, prazo de validade, temperatura e rotulagem. Deverão ser entregues amostras de todos os itens presentes no edital.

#### **c. Da subcontratação:**



i. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**d. Da garantia da contratação:**

i. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**a. Condições de entrega e/ou execução do objeto:**

i. O prazo de entrega dos bens é de 7 dias, contados do(a) envio da ordem de compra enviada pelo setor competente.

**b. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:**

i. Depósito da merenda Casa do Mel, Rua Coronel Matheus Paiva, Bairro Santo Agostinho, s/n, anexo a exposição, Muqui – ES, CEP 29480-000. e-mail: [educacao@muqui.gov.br](mailto:educacao@muqui.gov.br). Ou em outro local dentro do âmbito Municipal a critério do Setor requisitante, conforme pedido efetuados; sendo que a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias uteis para efetuar a entrega. Os pedidos poderão ser encaminhados via e-mail, ou efetuado via telefone pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

**c. Garantia, manutenção e assistência técnica:**

i. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## 11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a. **O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.**

b. **Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.**

c. **As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.**

d. **O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.**

e. **Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções**



aplicáveis, dentre outros.

- f. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- g. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
  - i. O fiscal técnico do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
  - ii. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - iii. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - iv. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  - v. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- h. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
  - . Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- i. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- j. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- k. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarás os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- l. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- m. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo



de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

n. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

o. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

a. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

d. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 7 (sete) dias úteis.

e. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

f. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

g. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

h. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

i. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado conforme disposto no Capítulo X do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante a apresentação de nota fiscal ou da fatura pelo contratado e devidamente atestadas pela Administração, observado ainda o prazo estabelecido no contrato ou instrumento equivalente vigente.



### **13. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

a. **O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de:**

**Contratação Direta**

i. **Se selecionado licitação:**

**Não Aplicável**

i. **Se selecionado contratação direta:**

**Dispensa de Licitação**

**Com fundamento na hipótese do art. 75., Inciso da Lei n.º 14.133/2021.**

i. **Se selecionado instrumento auxiliar:**

**Não Aplicável**

b. **Sob a forma:**

**Presencial**

c. **Com adoção do critério de julgamento pelo:**

i. **O critério de julgamento adotado será através de análise de Projetos de venda, conforme previsto na legislação de regência e respectivo edital.**

d. **Sistema de Registro de Preços?**

**Não**

e. **Regime de execução em obras e serviços de engenharia:**

**Não Aplicável**

f. **Critério de divisão e/ou alocação dos itens que compõem a aquisição e/ou contratação:**

**Item**

g. **Habilitação Jurídica:**

i. **Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**

- **Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;**
- **Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;**
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,**



estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**h. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa licitante;
- Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da Sede do Licitante;
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento à Lei nº 12.440/2011;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

**i. Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, observada a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;
- Caso a licitante apresente Certidão Positiva, poderá participar, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC Nº 008/2015 - PLENÁRIO - PROCESSO - TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.



**j. Qualificação Técnica:**

- **Não aplicável a presente contratação.**

**14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- a. O custo estimado total da contratação e/ou aquisição é de **R\$ 322.281,50 (trezentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).**

**15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



A contratação tem previsão no Planejamento Estratégico da Administração, no Plano Anual de Contratações, bem como na Lei Orçamentária Anual. As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta das dotações.

Secretaria de Educação

**Ficha Orçamentária**

**0004001.12360600132.067 – FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL**

33903000000 – Material de consumo – 155200000000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE – Fonte 155200000000 - Ficha 0000114

**0004001.12360600132.068 - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS PRÉ ESCOLAS**

33903000000 - Material de consumo – 155200000000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE – Fonte 155200000000 - Ficha 0000115

**004001.12360600132.069 – FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS CRECHES**

33903000000 - Material de consumo – 155200000000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE – Fonte 155200000000 - Ficha 0000116

**004001.12360600132.070 - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL – AEE**

33903000000 – Material e consumo – 155200000000 - transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE – Fonte 155200000000 – Ficha 0000117

**16. DO REAJUSTE**

a. Os preços serão expressos em reais e fixos e irrevogáveis, durante a vigência do contrato.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

a. As penalidades administrativas são aquelas previstas na legislação federal, impondo-se, para sua aplicação, a observância dos procedimentos descritos no contrato ou instrumento equivalente.

**18. INDICAÇÃO DOS FISCAIS**



a. **São indicados para fiscalizar esta aquisição/contratação os seguintes servidores (titulares e suplentes):**

i. **Fiscal técnico:**

Titular: **Ozias de Souza Silva**

Nome: Ozias Souza Silva

Cargo/Função: Braçal

Lotação: Responsável pelo recebimento das mercadorias e entrega nas escolas

Matrícula: 007973

**Muqui -ES**

**13 de março de 2025**

**19. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

---

**Graciela Casagrande Athaides**  
**Nutricionista Responsável Técnica**

---

**Rita de Cassia Prucoli**  
**Secretária Municipal de Educação**



**ANEXO VIII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

<b>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR</b>	
<b>SECRETARIA:</b>	Secretaria Municipal de Educação
<b>ENDEREÇO:</b>	Rua Hitler Acha Ayub, nº 01, Bairro Centro, Muqui – ES, Cep.: 29.480-000
<b>TELEFONE:</b>	28 31990456
<b>E-MAIL:</b>	administrativo.educacao@muqui.es.gov.br
<b>1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:</b>	
<p>A alimentação escolar é direito dos alunos e dever do Estado; Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais. No campo das políticas de alimentação e nutrição, a promoção do consumo de hortaliças e frutas ocupa posição de destaque dentre as diretrizes de promoção de alimentação saudável. Além da segurança alimentar proporcionada aos discentes, o PNAE oportuniza às iniciativas de compras públicas sustentáveis articuladas ao fortalecimento da agricultura familiar, democratizando e descentralizando as compras públicas e criando mercado para os pequenos produtores, fortalecendo e diversificando a economia local e valorizando as especificidades e os hábitos alimentares locais. O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE é um eixo fundamental para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional no país, apoiado no emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo a utilização de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; De acordo com a Lei 11.947/2009, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e cooperativas ou de suas organizações. Por todo o exposto, a Secretaria Municipal de Educação pretende utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal de contratação dos serviços ora em debate, por meio de procedimento licitatório, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.</p>	
<b>2. ÁREA REQUISITANTE:</b>	
Secretaria Municipal de Educação.	
<b>3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:</b>	
- GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES	
a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;	



- b. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c. Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- d. Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- f. Certidão Negativa de Débitos Municipal (CNDM);
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- h. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou cópia simples mediante apresentação dos originais para autenticação pela CPL ou por publicação Oficial.
- i. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- j. Declaração de que os produtos ofertados, são de boa qualidade;
- k. Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias;
- l. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria;

#### **-GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES**

- a. Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Cópia da FACA (Ficha de Atualização Cadastral Agropecuária), com a Inscrição Estadual iniciando com 110 e 111 (cento e dez e/ou cento onze);
- c. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- d. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- e. Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- f. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- g. Certidão Negativa de Débitos Municipal (CNDM);
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- i. Declaração de que os produtos ofertados, são de boa qualidade;
- j. Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias;
- k. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de



produção própria;

**- FORNECEDOR INDIVIDUAL NÃO ORGANIZADO EM GRUPOS**

- a. Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Cópia da FACA (Ficha de Atualização Cadastral Agropecuária), com a Inscrição Estadual iniciando com 110 e/ou 111 (cento e dez e/ou cento onze);
- c. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- d. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (de acordo com Anexo IV - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013).
- e. Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- f. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- g. Certidão Negativa de Débitos Municipal (CNDM);
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- i. Declaração de que os produtos ofertados, são de boa qualidade;
- j. Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias;
- k. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria;

**4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Cooperativa da Agricultura Familiar de Cachoeiro de Itapemirim CAF Cachoeiro: R\$ 164.726,00 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e zero centavos)

Cooperativa Santa Clara de Produtores Rurais: R\$ 323.047,50 (trezentos e vinte e três mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Eva Ribeiro: R\$ 113.160,00 (cento e treze mil, cento e sessenta reais e zero centavos)

Luiz Carlos da Costa: R\$ 67.094,00 (sessenta e sete mil, noventa e quatro reais e zero centavos)

Marcos Antônio Lopes Peres: R\$ 106.180,00 (cento e seis mil, cento e oitenta reais e zero centavos)

Revelino da Costa Lomar: R\$ 105.100,00 (cento e cinco mil, cem reais e zero centavos)

Tiago dos Santos: R\$ 50.958,00 (Cinquenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e zero centavos)

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**



Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para o ano letivo destinado aos alunos na rede de ensino municipal, entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

#### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

As estimativas de quantidades foram realizadas pelo setor de nutrição da Secretaria Municipal de Educação, levando em consideração o cardápio elaborado de acordo com as diretrizes do Ministério da Educação:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
01	<b>Abóbora madura;</b> acondicionado em caixa de polipropileno; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg	400 kg
02	<b>Abóbora verde;</b> acondicionada em caixa de polipropileno; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg	300 kg
03	<b>Banana prata;</b> in natura; acondicionado em caixa de madeira; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg	1.600 kg
04	<b>Banana da terra;</b> in natura; acondicionado em caixa de madeira; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg	500 kg
05	<b>Batata Doce;</b> tamanho médio, firme, não murcha, casca avermelhada, sem áreas machucadas, nem sinais de brotação. Unidade de entrega: Kg	300 kg
06	<b>Canjiquinha de Milho amarelo;</b> em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg, com validade mínima de 06 meses.	400 kg
07	<b>Cenoura;</b> in natura, de primeira, fresca, sem rama, compacta e firme, sem lesões, rachaduras, danos físicos ou mecânicos, bem desenvolvidas tamanho médio a grande. Unid.de entrega: Kg	400 kg
08	<b>Chuchu;</b> in natura; acondicionado em caixa de madeira; de primeira qualidade; firme e intacto; sem áreas machucadas, nem sinais de brotação isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg	200 kg
09	<b>Coxa e sobrecoxa;</b> Coxa e sobrecoxa de frango DESOSSADA,	1.400 kg



**MUNICÍPIO DE MUQUI  
ESPÍRITO SANTO**

	In natura, limpa, congelada, SEM PELE, SEM OSSO, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, provenientes de animais sadios. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 1kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão ser impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento, peso líquido, número de registro do produto no órgão competente e selo do serviço de inspeção responsável. Prazo de validade mínimo de 6 meses Unidade de entrega: Kg	
10	<b>Feijão Preto;</b> tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, caruncho, grãos mofados e outras sujidades ou mistura de outras variedades e espécies. Unidade de entrega: pacote de 1 Kg	1.000 kg
11	<b>Feijão Vermelho;</b> tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, caruncho, grãos mofados e outras sujidades ou mistura de outras variedades e espécies. Unidade de entrega: pacote de 1 Kg	600 kg
12	<b>Fubá;</b> embalagem resistente, de polietileno atóxico, transparente, contendo 1 kg, com validade mínima de 06 meses.	500 kg
13	<b>Goiaba vermelha;</b> in natura; de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	350 kg
14	<b>Inhame;</b> in natura; acondicionado a granel; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg	1.000 kg
15	<b>Laranja Pera;</b> in natura; acondicionado em caixa de madeira; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg	800 kg
16	<b>Mandioca;</b> fresca com casca inteiras sem ferimentos ou defeitos livres de terra, e isentas de umidades. Unidade de entrega: kg	1.200 kg
17	<b>Manga;</b> in natura; acondicionado em caixa de madeira; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e	600 kg



**MUNICÍPIO DE MUQUI  
ESPÍRITO SANTO**

	intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg	
18	<b>Mamão Havai;</b> in natura; acondicionado em caixa de madeira; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg	200 kg
19	<b>Mexerica Poncã;</b> in natura; acondicionado em caixa de madeira; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg	800 kg
20	<b>Pepino;</b> de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: kg.	250 kg
21	<b>Pó de café;</b> Café torrado e moído, (pó de café), embalagens individuais em pacotes de 500 g. com selo de inspeção e validade conforme legislação.	600 Pacotes
22	<b>Repolho;</b> Repolho verde tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Unidade de entrega: Kg	100 kg
23	<b>Tomate;</b> Produto com tamanho médio, maduro, mas não amolecido, no ponto para preparo de molhos, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, dano, murcho, imaturo, passado e feridas. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Unidade de entrega: Kg.	1.000 kg
24	<b>Linguiça suína;</b> Linguiça artesanal de carne suína frescal; carne suína pura e limpa de 1º qualidade, envoltório artificial de colágeno, apresentando-se gomos uniformes, adicionada de condimentos naturais em proporções adequadas, sem pimenta do reino ou qualquer outra substância picante, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes	1.000 kg



**MUNICÍPIO DE MUQUI  
ESPÍRITO SANTO**

	flácidas ou consistência anormal. Na embalagem do produto deverá conter os dados do fornecedor, tabela nutricional, lote, data de fabricação e validade, peso da embalagem conforme legislação, selo de inspeção do órgão competente. A embalagem deverá ter 1 kg	
25	<b>Peito de Frango;</b> Carne de frango, tipo peito, In natura, limpo, SEM PELE, SEM OSSO, congelado, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, provenientes de animais sadios. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 1kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão ser impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento, peso líquido, número de registro do produto no órgão competente e selo do serviço de inspeção responsável. Prazo de validade mínimo de 6 meses Unidade de entrega: Kg	1.600 kg
26	<b>Iogurte;</b> Iogurte integral, sabores variados, em embalagem de plástico de 1 litro elaborado a partir de leite pasteurizado integral (garantindo seus 3% de gordura), fermentos lácteos, estabilizante, acidulante, conservante; conservado entre 1 a 10 graus centígrados; validade de 30 dias a contar da data da entrega; não poderá ser utilizado soro de leite ou leite reconstituído (leite em pó); suas condições deverão estar de acordo com selo de inspeção do órgão competente devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	1.500 litros
27	<b>Mariola;</b> Doce sem açúcar, tipo mariola, consistência firme, sabores variados, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução normativa n.9/78 - Anvisa, tabletes 30 gramas, acondicionados em embalagem plástica atóxica, pacote 1.0 quilogramas.	500 kg
28	<b>Polpa de Acerola;</b> Polpa de fruta natural integral congelada, sem aditivos, conservante e corante, embalagem contendo 1 kg, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Sabor Acerola.	200 kg



29	<b>Polpa de Goiaba;</b> Polpa de fruta natural integral congelada, sem aditivos, conservante e corante, embalagem contendo 1 kg, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Sabor Goiaba.	200 kg
30	<b>Polpa de Manga;</b> Polpa de fruta natural integral congelada, sem aditivos, conservante e corante, embalagem contendo 1 kg, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Sabor Manga.	200 kg
31	<b>Ovos;</b> de galinha caipira. Tipo extra, classe A. aspecto, formato, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho e coloração uniformes. Integro, sem manchas, material terroso, sujidades, fungos ou parasitas; proveniente de avicultor com inspeção municipal. Apresenta casca lisa, pouco porosa, resistente. Acondicionada em embalagem apropriada. Deve apresentar identificação e contato de fornecedor, nome do produto, prazo de validade, selo de inspeção sanitária.	1.000 dúzias

**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

			Chamada Pública da Agricultura Familiar							Total	Mé- di- a	Qtd. Total dos Prod- utos	Valor total da média de preços	
Item	Un- id.	Descrição	Mar- cos Antô- nio Lope- s	Rivelin- o da Costa Lomar	Eva Ribeir- o	Coope- rativa Cacho- eiro	Coopera- tiva Santa Clara	Luiz Carlos da Costa	Tiago dos Santo- s	Preço unit.	Preço unit.	Preço unit.	Preço unit.	Preço unit.
1	kg	Abóbora madura				5,45	4,2	3,98	5,9	<b>13,63</b>	<b>3,4</b>	400	<b>1360</b>	
2	kg	Abóbora verde				5,48	3,9	5,98		<b>15,36</b>	<b>5,12</b>	300	<b>1536</b>	
3	kg	Banana prata				5,45	6,9	4,59	6,1	<b>16,94</b>	<b>4,23</b>	1600	<b>6768</b>	
4	kg	Banana da terra				7,84	7,1	4,98		<b>19,92</b>	<b>6,64</b>	500	<b>3320</b>	



**MUNICÍPIO DE MUQUI  
ESPÍRITO SANTO**

5	kg	Batata doce				5,55	6,1	4,58	5,92	<b>16,23</b>	<b>4,05</b>	300	<b>1215</b>
6	kg	Canjiquinha de milho amarelo					6,1			<b>6,1</b>	<b>6,1</b>	400	<b>2440</b>
7	kg	Cenoura				7,34	7,2	5,98		<b>20,52</b>	<b>6,84</b>	400	<b>2736</b>
8	kg	Chuchu				4,01	4,45	3,98	5	<b>12,44</b>	<b>3,11</b>	200	<b>622</b>
9	kg	Coxa e sobrecoxa de frango sem osso e sem pele	33,1	34,5	37,4		32,9			<b>137,9</b>	<b>34,47</b>	1400	<b>48258</b>
10	kg	Feijão preto				10,5	12,6	9,98	10,96	<b>33,08</b>	<b>8,27</b>	1000	<b>8270</b>
11	kg	Feijão vermelho				12,2	12,95	12		<b>37,15</b>	<b>12,38</b>	600	<b>7428</b>
12	kg	Fubá				8,6	5,4			<b>14</b>	<b>7</b>	500	<b>3500</b>
13	kg	Goiaba vermelha				8,7	5,85			<b>14,55</b>	<b>7,27</b>	350	<b>2544,5</b>
14	kg	Inhame				7,8	7,7	5,98	6,35	<b>21,48</b>	<b>5,37</b>	1000	<b>5370</b>
15	kg	Laranja pera				5,8	6,8	4,89	6,52	<b>17,49</b>	<b>4,37</b>	800	<b>3496</b>
16	kg	Mandioca				5,85	6,9	4,98	5,53	<b>17,73</b>	<b>4,43</b>	1200	<b>5316</b>
17	kg	Manga				8,5	8,3			<b>16,8</b>	<b>8,4</b>	600	<b>5040</b>
18	kg	Mamão havaí				8,9	7,8			<b>16,7</b>	<b>8,35</b>	200	<b>1670</b>
19	kg	Mexerica poncã				5,75	7,9	5,98		<b>19,63</b>	<b>6,54</b>	800	<b>5232</b>
20	kg	Pepino				4,8	4,1	4		<b>12,9</b>	<b>4,3</b>	250	<b>1075</b>
21	pct	Pó de café				33	34,8			<b>67,8</b>	<b>33,9</b>	600	<b>20340</b>



**MUNICÍPIO DE MUQUI  
ESPÍRITO SANTO**

22	kg	Repolho				4,9	5,15	5		15,05	5,01	100	501
23	kg	Tomate				10,2	7,2	9,98	6,9	34,28	8,57	1000	8570
24	kg	Linguiça suína					45,6			45,6	45,6	1000	45600
25	kg	Peito de frango sem osso e sem pele	37,4	35,5	38		28,1			139	34,75	1600	55600
26	litro	Iogurte				17,8	12,8			30,6	15,3	1500	22950
27	kg	Mariola					43,9			43,9	43,9	500	21950
28	kg	Polpa de acerola				19,79	18,4			38,19	19,09	200	3818
29	kg	Polpa de goiaba				19,79	16,3			36,09	18,04	200	3608
30	kg	Polpa de manga				19,79	17,2			36,99	18,49	200	3698
31	dúzia	Ovos				16,5	20,4			36,9	18,45	1000	18450
<b>Total Geral média dos produtos: R\$ 322.281,50</b>													

**8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

As compras efetuadas pela Secretaria de Educação serão divididas em tantas parcelas, pois não tem como receber os produtos de uma só vez, devido a locais de armazenamento e, também porque não objetivo principal da Chamada Pública. Uma vez que a compra é feita com Recurso do FNDE e dividida em 10 (dez) parcelas. O principal objetivo da Chamada Pública é receber e ofertar aos alunos produtos frescos e de qualidade, sem conservantes e fomentados ao desenvolvimento sustentável local.

A compra dos produtos é economicamente viável em sua divisão, evitando assim desperdícios, que podem ocorrer por motivos de paralização. Os itens serão comprados de forma parceladamente, de forma quinzenal ou mensal, de acordo com a necessidade e com a disponibilidade financeira, através da Ordem de Compra, dando prazo para que o fornecedor possa fazer a entrega.

**9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

A necessidade da aquisição dos insumos é de suma importância para a Alimentação dos alunos municipais, preservando a nutrição, saúde e bem estar dos alunos, uma vez que a Secretaria necessita dos insumos para o ano letivo das Escolas Municipais.

**11. RESULTADOS PRETENDIDOS:**



A Administração almeja com a contratação de pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para o ano letivo.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:**

A contratação tem previsão no Planejamento Estratégico da Administração, no Plano Anual de Contratações, bem como na Lei Orçamentária Anual. As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta das dotações.

Secretaria de Educação

### **Ficha Orçamentária**

#### **0004001.12360600132.067 – FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL**

33903000000 – Material de consumo – 155200000000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE – Fonte 155200000000 - Ficha 0000114

#### **0004001.12360600132.068 - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS PRÉ ESCOLAS**

33903000000 - Material de consumo – 155200000000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE – Fonte 155200000000 - Ficha 0000115

#### **004001.12360600132.069 – FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS CRECHES**

33903000000 - Material de consumo – 155200000000 – transferência de recursos do



**FNDE** referentes ao Programa Nacional da Alimentação Escolar – **PNAE** – Fonte **155200000000 - Ficha 0000116**

**004001.1230600132.070 - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL – AEE**

33903000000 – Material e consumo – 155200000000 - transferência de recursos **do FNDE** referentes ao Programa Nacional da Alimentação Escolar – **PNAE** – Fonte **155200000000 – Ficha 0000117**

### **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Por se tratar de alimentos, em sua maioria, in natura, o impacto ambiental é reduzido quando comparado com alimentos processados e ultra processados. Importante destacar que, a depender das características desses alimentos, o sistema de produção e distribuição pode proteger o ambiente. Dessa forma, a aquisição de alimentos da agricultura familiar, em sua maioria in natura, tem um papel importante como estratégia de preservação ambiental, além das diversas outras vantagens.

### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida.

Muqui- ES

13 de Março de 2025

### **15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:**

**Graciela Casagrande Athaides**  
**Nutricionista Responsável Técnica**

### **16. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO ETP:**

**Rita de Cassia Prucoli**  
**Secretária Municipal de Educação**